



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO PRINCIPAL Nº 220.59905/2017
RECORRENTE: SEMURH
RECORRIDO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA -DEP. REG, DO MARANHÃO
RELATOR: NILTON LUIZ LIMA PRASERES

ACÓRDÃO Nº 3223 /2018.

EMENTA: Processual Administrativo. **Multa Diversas** -Extinção por Prescrição. Art.275 § 1º, ART.91 DO CTM. **Recurso Conhecido e improvido.** **Mantida a decisão de base.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Involuntário opinando pelo IMPROVIMENTO, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator. Os conselheiros José de Ribamar Fernandes e Antônio de Sousa Freitas, consideraram-se impedidos de votar, por serem membros da Entidade de Classe.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 23 de maio de 2018.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

NILTON LUIZ LIMA PRASERES
Relator

HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.